



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme as descrições a seguir:

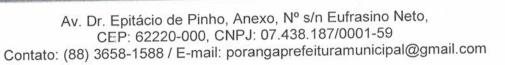
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. PNAEF	QTDE. PNAC	QTDE. PNAP	QTDE. PEJA	QTDE. M.EDUC.	отре. фигом	QTDE. TC	QTDE. AEE	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	QTDE. TOTAL (A)
	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O Produto deve apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.796	2.847	1.987	1.087	4.813	1.271	978	501	493	19.773
2	AÇÚCAR CRISTAL, Pct. c/ 1 kg - Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente isento de matéria terrosa, de parasitas e	KG	2.322	1.415	4.508	1.076	4.810	233	978	490	484	16.316







												CENTRAL PROPERTY.
	fungos, livre de umidade, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 10 a 30 kg. Validade mínima de 6 (seis) a partir da data de	and the second s										
3	entrega do produto. ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, sal, enriquecido de vitaminas, minerais. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem resistente em pacote de 400 a 1000g, adequado a natureza do produto, contendo informações nutricionais do produto, acondicionados em fardos ou caixas resistentes de até 10 kg. Produto deve seguir a legislação vigente de rotulagem obrigatória. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data	PCT	933	699	602	194	796	0	0	0	258	3.482
4	de entrega do produto. AVEIA EM FLOCOS Em flocos finos, embalagem fechada de 170 a 450 g devidamente rotulada conforme legislação. Data de validade no mínimo 6 meses do dia da entrega.	CX	0	201	201	600	0	385	0	0	108	895
5	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Craker Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares, enriquecido com	KG	9.626	960	0	1.487	679	587	1.671	701	687	16.398









OF-	vitaminas do Complexo B e Zinco, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, atendendo a legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 350g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 20 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega do produto.	S. Company of the second secon									•	
6	BISCOITO DOCE Tipo "Maria" - Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, atendendo a legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 350g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 20 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	2.355	549	0	436	0	686	0	0	390	4.416
7	CARNE BOVINA tipo moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado sem sujidades e ação de micróbios. Embalados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 500g, deverá conter externamente os dados de identificação e	UND	8.375	2.057	1.619	1.067	3.578	618	1.158	443	1.085	20.000

m





	Par 10-24										Total Control	die de
Pr.	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.											
8	CARNE MÚSCULO Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da	KG	2.944	685,8	685,8	0	0	345,6	0	0	1.338	6.000
9	carne de porco tipo bisteca. Obtida do porco. Isento de sujidades. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor esbranquiçada sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIF. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo, Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada.	KG	2.944	0	0	0	685,8	685,8	0	0	1.338	5.653
10	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de	PCT	365	250	0	0	100	95	0	0	350	1.160







		W										
	impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem fechada vácuo de 250g. Produto deve seguir a legislação vigente de rotulagem obrigatória. Validade de no mínimo 90 (noventa) dias da data de entrega do produto. Rotulagem segundo os padrões da Resolução Nº 259 de 20/09/2002 do MS.											
	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, tampos não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, no do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade	PCT	4.719	2.270	1.483	292	3.829	402	1.136	489	489	15.109
12	requisitante. LEITE EM PÓ integral, de vaca, de boa qualidade mediante processos tecnológicos adequados e aptos para a alimentação humana, boa solubilidade, sem adição de açúcar. Embalagem aluminizada, resistente, pacotes de 200g não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a Educação, Ciências e	PCT	9.630	4.916	3.029	1.971	6.882	1.234	2.471	977	1.468	32.578







		1										
13	Tecnologia humana. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.											
	CALABRESA Embalagem de l a 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso do produto e data de validade.	KG	2.166	0	0	1.123	0	255	0	0	350	3.894
14	MACARRÃO longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 400g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a Educação, Ciências e Tecnologia humana, atendendo a legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Validade mínima de 6 (seis) a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PCT	5.292	2.842	1.960	1.470	4.214	882	980	490	490	18.620
15	mistura A Base DE AMIDO DE MILHO, para preparo de mingau, sabor tradicional, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em caixa contendo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	CX	155	2.940	1.070	0	0	0	0	0	1.225	5.390







	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.										•	2
16	OLEO DE SOJA refinado, embalagem primária em garrafas plásticas de 900 ml, livre de impurezas. Produto deve seguir a legislação vigente de rotulagem obrigatória. Validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	GF	750	294	197	146	392	220	98	33	363	2.493
17	de primeira qualidade, pacotes de 1 kg, com adição de água de no máximo 6%%. Aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, fabricação e validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade	KG	5.908	914	914	0	250	864	0	0	854	9.704
18	requisitante. SAL REFINADO e iodado, embalagem primária em pacotes de 1 kg, sem impurezas. Registro no Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 — MS. Produto deve seguir a legislação vigente de rotulagem obrigatória. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	413	206	102	102	307	37	62	26	19	1.274
19	SUCO CONCENTRADO de	GR	3.840	1.989	1.199	987	2.242	558	608	242	159	11.824







	caju, rendimento menos de 5 litros, com aspectos sensoriais característicos. Acondicionado em garrafas plásticas com no mínimo 500 ml. O rótulo deverá conter todas as informações de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá estar lacrada. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade						>					
20	requisitante. SUCO CONCENTRADO de goiaba, rendimento menos de 5 litros, com aspectos sensoriais característicos. Acondicionado em garrafas plásticas com no mínimo 500 ml. O rótulo deverá conter todas as informações de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá estar lacrada. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GR	3.840	1.989	1.199	987	2.242	558	608	242	159	11.824
21	TEMPERO COMPLETO, sem adição de conservantes com aspectos sensoriais característicos, acondicionado em embalagem plástica original com 300g, contendo todas as informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega à unidade requisitante.	UND	914	410	304	189	698	0	157	46	16	2.734
22	LEITE DE SOJA: Características Técnicas: Leite de soja em pó integral e instantâneo, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol,	LT	34	71	71	0	0	0	0	0	24	200







	produto natural, 100% vegetal. Embalagem primária: atóxica, resistente e com peso de 300 a 500g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.											
23	BISCOITO MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e RDC N° 26, de 2 de julho de 2015. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400	UND	60	70	70	0	0	0	0	0	50	250
24	gramas. LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g a 400g. Prazo de validade mínimo de 8	LT	40	45	45	0	0	0	0	0	20	150





DRAW
- C
160
Rodi Head

											Rule 19	
	meses a contar da entrega.											
25	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinhá de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote; devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 04 pcts e peso global de no mínimo 120g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	392	150	150	0	25	50	0	0	100	867
26	ADOÇANTE DIETÉTICO: líquido; com stévia (steviosídeo, steviol); com ou sem edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio; sem aspartame; sem sabor residual amargo; valor calórico 0 kcal por porção de 1 ml; quantidade 0 (zero) de carboidratos, proteínas, gorduras totais e sódio por porção de 1 ml; em frascos contendo 200ml; com prazo de validade mínimo de 12 meses a	UND	15	5	5	0	0	0	0	0	10	35







Landa Taran San San San San San San San San San S	
contar da data da entrega;	

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município; 2.1.

A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 2.2. na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria de 3.1. Educação, Ciências e Tecnologia.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I, 4.2.

podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.

Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da 5.1. Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.

Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura 5.2. Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.

O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida 5.3. pela secretaria de origem.

6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa. 6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus







agentes e prepostos.

6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como 7.1. impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem 7.2.

de compra emitida por responsável da Secretaria.

O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo 7.3. de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, 7.4.

decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

- Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o 7.5. contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução 7.6. do contrato.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro 8.1. das normas e condições deste processo.







8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,

bem como para atestar o recebimento dos itens.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e arestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

9.0. DOS RECURSOS E DÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n 28.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

10.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

11.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria de Educação**, **Ciências e Tecnologia** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

12.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.

13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo

com as condições estabelecidas no pregão.

13.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.







13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e

trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 17 de Março de 2023.

Maria Pereira da Silva Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 1503.1/2023.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação

DADOS DA I	EMPRESA:	Endo	reço Comer	cial: (Rua/	Cidade/U	F/CEP)	
Proponente (R	lazão Social):			ciai. (itaa			
CNPJ: Banco:		CGF: Agência:			Conta Corrente:		
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TUDA DE	CONTRA	ATO:		
DADOS DO	RESPONSÁVEL PAR	A ASSINA	O.	COMIN	CPF n°	:	
Nome:		KG I			CII		
Cargo/Função):	Fone	:				
	Descrição		Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Tota
Item	Descrição						
1							
	8						
	51						
	7						
	V	ALOR TO	TAL				
	1	TIDOT					22
8 244.5	N I (mg) á do P\$	(i i).
alor total do(s) Item (ns) é de R\$						
*	ima da Proposta: 60 (se	1100 144					

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59 Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO **CPF**





ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA: PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
inscrita no CNPJ(MF) N, Bairro:, a pelo(a) Ordenador(a) de no CPF/MF sob o no à Rua/Av (nacionalidade), inscrite doravante denominada	ICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, no grando de gran
CI ÁUSIII A PRIME	IRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrat 1993, demais alteraçõe Eletrônico nº 1503.1/2	o fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de se atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão 2023, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Município, com base na proposta da
CLÁUSULA SEGUN	IDA - DO OBJETO
**************************************	PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORANGA





Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
	VALOR	ГОТАL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 20_

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XXX.XXXXXXXXX	
---------------------	--

Elemento de Despesa X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.







- 7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga CE.
- 7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.







- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. A garantia mínima será, de 06 (seis) meses, iniciados a partir do recebimento dos produtos.
- 10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
 - advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.







II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos orgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 12.4 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;







12.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

	Porar	nga - CE,	de	_ de 2023.
	VXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX
	SEC	CRETARIA	DE	
	, SL	CONT	RATANI	TE.
	100			
*	7			
	X=			
		CONT	RATAD	A
	12			
TESTEMUNHAS:				
	*			
Nome:	,			
CPF:	į.			
Nome:				
CPF:				ž.







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscrita
nor intermedia de sell lepleschame legal, o silve
no CNPJ sob o nº, por intermedio de seu representa de la contra sol, portador do Documento de Identidade nº, inscrito sol, portador do processo que:
o CPF nº, para fins de participação no referido processo que:
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para su habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participaçã no presente certame;
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informaçõe e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edita
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho co 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no incis XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso o insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, sal na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Local e Data
Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

CARGO

9





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por portador do Documento
intermédio de seu	representante legal Sr.(a), portador do Documento, inscrito sob o CPF nº, para qualificação como
de Identidade nº	, inscrito sob o CFF ii
DECLARA, sob	as penas da Lei, que cumpre os requisirs a condição da empresa. Micro Empresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte impedimentos do arts. 42 a 49 da cit	(EPP)), art 3° da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ada lei.
	CIDADE(UF), de de
	Nome do declarante
	CPF do declarante
	Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

CARGO





ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº	
Pregão Eletrônico nº 1503.1/2023	
Aos dias do mês de de 20, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico no 1503.1/2023 do respectivo resultado homologado em/_/20, que vai assinada pelo(a Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de da Prefeitura Municipa de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pela cláusulas e condições seguintes:) 1 a
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL	
1.1. O presente instrumento fundamenta-se:	
1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 1503.1/2023. 1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de julho 2002, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de julho 2002, d	le ei

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

seus anexos.

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 1503.1/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendolhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga CE, bem como também poderá ser utilizado por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 5.4. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
 - 5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
 - 5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
 - 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e







órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

- 5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.
 - 5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
 - 5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 5.6.3. O prazo estabelecido po subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:
 - 6.1.1. Competirá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.
 - 6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
 - b) Fornecer os bens o ertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
 - c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 6.2. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto fornecido em desacordo com o objeto contratual.







CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFIÇAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	-----------------	--------	-------------	-------------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.
 - 11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
 - 11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO







12.1. O objeto contratual deverá ser executado/fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão

considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o fornecimento pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. 13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada

em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e

contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5°, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.







14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	1	
Nome do Titular:		
Cargo:		
CPF N°:		
RG Nº:		
Assinatura:		

Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	a de la companya de
Nome do Titular:	3
Cargo:	
CPF N°	
RG Nº	
Assinatura:	





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.1/2023 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 1503.1/2023.

Item	Descrição do Item	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Item	
	1.			

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

